



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 009-C/2018 -

EM: 13 / 11 / 2018

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 009-C/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a extinção do cargo de Controlar de Frotas, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, e dá outras providências”.

Art. 2º. O *caput* e o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 009-C/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica extinto o cargo de Controlador de Frotas, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Controlador de Frotas, descritas no Anexo VI da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, passam a integrar as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria”.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2018.

LEANDRO ALVES ROCHA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 13/NOV/2018 13:10 0000000009



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 009-C/2018 -

Esta emenda legislativa visa proceder a pequenos ajustes de ordem técnica legislativa, sem alterar o conteúdo meritório do Projeto de Lei Complementar nº 009-C/2018.

Por ser oportuna e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2018.


LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 13/NOV/2018 13:10 00000059